



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINARIA Nº. 3.409, DE 11 DE MARÇO DE 2011.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, A IMPLANTAR O "PROGRAMA DE INTERNAÇÃO DOMICILIAR", NO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que Câmara Municipal decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica por esta Lei autorizada a Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, a implantar o Programa de Internação Domiciliar.

Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, fica criada uma equipe de atendimento multidisciplinar composta por médicos, enfermeiras, auxiliares de enfermagem, motoristas, assistentes sociais, fisioterapeutas e demais profissionais e equipamentos necessários.

Art. 2º. A equipe multiprofissional realizara os seguintes procedimentos:

- a) consulta médica e de enfermagem;
- b) coleta de material para exames;
- c) instituição de medicação parenteral;
- d) realização de curativos e debridamentos;
- e) instituição de inaloterapia e oxigênio terapia;
- f) realização de sondagens e clisteres;
- g) eletrocardiograma e ultra-sonografia na residência por profissionais habilitados;
- h) fisioterapia;
- i) treinamento do paciente e cuidados gerais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

Art. 3º. A triagem dos pacientes inscritos no Programa de Internação Domiciliar dar-se-á nas Unidades Básicas de Saúde – UBS, Programa de Saúde da Família – PSF e advindos de triagem do Pronto-Socorro Municipal.

Art. 4º. As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação. E fica autorizado o Chefe do Poder Executivo aplicá-la através de Lei ou Decreto

Lorena, 11 de março de 2011.


PAULO CESAR NEME
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data, no Paço Municipal